



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1.823 - DE 17 DE JUNHO DE 1971.

Abre, no Orçamento da Câmara Municipal de Maceió, um Crédito Especial, na quantia de Cr\$.12.000,00 (doze mil cruzeiros).

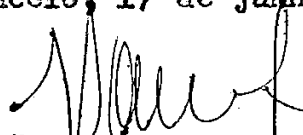
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento da Câmara Municipal de Maceió, um Crédito Especial, na quantia de Cr\$.12.000,00 (doze mil cruzeiros), para atender às despesas com o pagamento de Sessões Extraordinárias dos Vereadores.

Art. 2º - Como cobertura financeira, para atender ao presente Crédito Especial, será utilizada, em igual quantia, parte do excesso de arrecadação já verificada na execução orçamentária de exercício em curso.

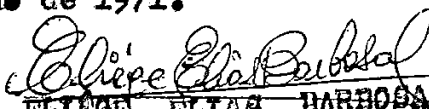
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 17 de junho de 1971.


JOÃO SAMPAIO FILHO
Prefeito


MOACIR DE CARVALHO RIBEIRO
Secretário de Finanças

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 17 de junho de 1971.


ELISEU ELIAS BARBOSA
Resp.p/Diretoria Geral de Administração